



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**DECRETO MUNICIPAL Nº 420 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023**

**PUBLICADO**

DATA: 06/10/2023

EDIÇÃO Nº 2973

FLS: 107

ASS: *Schmidt*

Declara de utilidade pública, para fins de abertura de via pública urbana, os imóveis que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no Art. 46, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 182 da Constituição Federal, o qual incumbe ao Poder Público municipal executar política de desenvolvimento urbano com o objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes;

Considerando que as obras de infraestrutura destinadas ao sistema viário são necessárias para o desenvolvimento Municipal, pois são de extrema relevância social, econômica, bem como estão ligadas à qualidade de vida da população.

Considerando a necessidade de execução de obras de infraestrutura de melhoramento urbano para garantia do Direito Fundamental à cidade, previsto na Constituição Federal;

Considerando que a abertura da via é de alta relevância e interesse social, visando proporcionar maior trafegabilidade e comodidade à população em geral, em específico aos moradores da área, além de influenciar de forma direta na valorização imobiliária;

Considerando o Art. 3º, incisos VII e IX da Lei Federal nº 12.651/2012, o qual visa demonstrar o que se entende por interesse social, bem como utilidade pública;

Considerando que os imóveis se encontram em área urbana de uso consolidado, nos termos do Art. 3º, inciso XXVI da Lei Federal nº 12.651/2012, o qual estabelece critérios para considerar uma área urbana como sendo consolidada;

Considerando que a adequada ocupação do solo urbano e a possibilidade de aproveitamento da área destinada ao prolongamento de via implicam a supressão de vegetação exótica existente nos imóveis a serem declarados de utilidade pública;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de abertura de via pública, os imóveis denominados 1) Lote 74-N da Gleba 03-FB, matrícula 28.640, do 2º Registro de Imóveis desta Comarca, 2) Lote 74 Remanescente da Gleba 03-FB, matrícula 28.641, do 2º Registro de Imóveis desta Comarca e 3) Lote 74-A, Parte Subdividida do Lote Rural 75 da Gleba 03-FB, matrícula 7.053, do 2º Registro de Imóveis desta Comarca, cujas confrontações são aquelas especificadas nas respectivas matrículas imobiliárias.

Art. 2º As áreas a que se refere o Art. 1º deste Decreto se destinam à execução de obras de infraestrutura destinadas ao sistema viário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de outubro de 2023.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL